



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 052/2022

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE AÇÃO NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA IN TCEES N.º 68/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

Considerando o disposto no artigo 190 da Lei Municipal n.º 1.192/2012;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal n.º. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Comissão especial para elaboração e acompanhamento de plano de ação necessário ao atendimento às exigências legais da nova lei de licitações – lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e adoção de medidas necessárias para atendimento às exigências da IN TCEES n.º 68/2020, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Renata Zanete

Membros:

Adriana Vieira Pereira
Beatriz Gomes Moreira
Eliane Cardoso de Almeida Franticelle
Fernanda Celin
Georgia Marrane da Silva
Guilherme Santos Boroto
Ione Elizabete Matoso
Jefferson dos Santos Rangel
José Luiz de Oliveira Junior
Kenniel de Oliveira Gomes
Leonardo Moreira Monico
Luana Pertel Rissi
Luciana Angelo Massucatti
Luzia Ghidetti Nery



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 052/2022

Marcelle Melo Soares
Maria Antonia Passos Bona
Nilvans Fernandes Borges
Sandro Astolfi Tótola
Selem Barbosa de Faria
Thaynan Darling Soares Silva Dalmaso

Art. 2º. Os membros da presente comissão terão como atribuição a execução de atividades necessárias à elaboração e acompanhamento do Plano de Ação para atendimento às exigências legais impostas pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pela execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.

Art 3º. O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 405/2021.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal